



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.585, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>02.05</b>	<b>Departamento de Serviços Municipais</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Divisão de Infraestrutura Municipal</b>		
<b>15.452.0002.2022</b>	<b>Manutenção da Divisão de Infraestrutura</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	127	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	130	80.000,00
<b>02.06</b>	<b>Departamento de Planejamento Urbano</b>		
<b>02.06.02</b>	<b>Divisão de Urbanismo e Trânsito</b>		
15.452.0008.2028	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	164	400.000,00
<b>02.08</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>12.361.0019.2036</b>	<b>Manutenção da Seção de Ensino Fundamental</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	243	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	244	170.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	246	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	247	50.000,00
<b>12.368.0020.1028</b>	<b>Construção de Quadra em Escola do Jardim Ana Maria</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	304	550.000,00
<b>02.11</b>	<b>Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social</b>		
<b>02.11.03</b>	<b>Seção de Serviços de Proteção Social Especial</b>		
<b>08.241.0033.2088</b>	<b>Manutenção do PRO-IDOSO</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	624	250.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.900.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## (FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.585/18)

**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão proveniente de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Cajati, aos 07 dias de agosto de 2018.

**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor Departamento Jurídico